



**PROJETO DE LEI Nº 024/2015.**

**DISPÕE SOBRE:** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES DE FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar Quadra de Esportes no Distrito de Serra dos Brandões de **FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA.**

**Art. 2º.** A referida quadra fica localizada na Rua José Marques de Andrade, Distrito de Serra dos Brandões, neste Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Picuí em 13 de abril de 2015.

**MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**

- Vereador -



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 024/2015**

**AUTORIA: MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**

**DISPÕE SOBRE:** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES DE FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2015.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**JOAQUIM VIDAL DE N. FILHO**

- Presidente -

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Relator -

**PAULO SILVA LIRA**

-Membro-